



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 02/2022

Relator: Vereador Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio - PDT

Cuida-se de Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA, de iniciativa dos Vereadores **Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio, Luiz Antonio Ramão, Jonas Campos de Lima, Gerson Alves de Souza, Fábio Alex Nunes, Vinicius Guilherme Simili, Fernando Pereira Sirchia Júnior e Viviane Aparecida Del Massa Martins**, em que se pretende **ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA.**

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

De início, insta esclarecer que nos termos do art. 53, inciso I, da LOMA, bem como de acordo com o art. 170, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

Verifica-se que, a presente proposta tem por finalidade modificar os seguintes dispositivos: a redação do art. 30; fica acrescentado o art. 69-A, inserindo-se a Seção XIII, ao Capítulo II do Título II; redação do art. 88; a redação do art. 110; fica acrescentado o art. 186-A, nas Disposições Gerais e Transitórias.

Quanto as alterações propostas, vale consignar que, estão em conformidade com o nosso ordenamento jurídico e visam a adequação à Constituição Federal, bem como à Constituição do Estado de São Paulo.

Nesse diapasão, somos compelidos a considerar a proposição em condições de ser discutida e deliberada no que tange à nossa competência.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Assim sendo, não havendo óbices, em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais e Regimentais, nos manifestamos **favoravelmente** à deliberação e votação da presente propositura.

É o relatório.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



